



Autor: Poder Executivo
D.O. 13/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.419 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre, no Tesouro do Estado, um crédito especial de R\$ 7 235 940 para o que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito especial de R\$ 7 235 940 (SETE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinado ao pagamento de dívidas oriundas de ações judiciais julgadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, abaixo relacionadas:

ELISA AUGUSTA DA SILVA	proc. nº	1285/65	R\$	311 5
JOSÉ CORRÊA DE ALMEIDA LOBO	proc. nº	1286/65	R\$	645 6
ELIZABETH DA COSTA LOPES	proc. nº	1287/65	R\$	460 2
CLOTILDE AUGUSTO GUIMARÃES	proc. nº	1288/65	R\$	243 9
NADIR DE CARVALHO FRANÇA	proc. nº	1288/65	R\$	247 9
EUNICE MARIA DO NASCIMENTO	proc. nº	1288/65	R\$	103 5
ENEDINA DE ARAUJO SOUZA	proc. nº	1288/65	R\$	243 9
ELBI MILHOLEN FIGUEIRADO	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
NILZA PAES LANDIM	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
MARIA LOPES DE ALMEIDA	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
JOSELINA DE SOUZA BARRETO	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
ALZIRA PARIAGO DE MIRANDA	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
PLÁCIDA ALBEIRO DA COSTA	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
ELZA SÁ TELLES DE FIGUEIREDO	proc. nº	1289/65	R\$	482 8
ADENORA CÂNDIDA DA ROCHA	proc. nº	1290/65	R\$	482 8
EURÍDICE FONTES BISPO	proc. nº	1290/65	R\$	716 2
RENATO BAEZ	(Lei 2 265 de 16 de outubro de 1964)			R\$ 400 00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1955 ,
144º da Independência e 77º da República.

